

**ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL FECHADO DENOMINADA**

BRASIL GESTÃO HOLDING S/A

Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de junho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia à Praça General Raimundo Barbosa, s/nº, sala 02, Edifício Paraíso Center, 1º andar, Centro, Sede, São Sebastião do Passé – Bahia, CEP 43.850-000.

Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 02, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: **MICHAEL GAYMER JONES** e **IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS**.

Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **MICHAEL GAYMER JONES**, que convidou a mim, **IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do Estatuto Social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em anexo devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. Aberta a votação foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. **Aprovar a constituição** de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de **BRASIL GESTÃO HOLDING S/A** com sede e foro à Praça General Raimundo Barbosa, s/nº, sala 02, Edifício Paraíso Center, 1º andar, Centro, Sede, São Sebastião do Passé – Bahia, CEP 43.850-000.
2. **Aprovar o capital social** inicial de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, representado por **10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato, na forma do boletim de subscrição anexo. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** depositados em conta vinculada no **Banco Brasil S/A** até a data do protocolo desta Ata na

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjx3M0C_Ts9Q3V8U34w&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17075555839-MICHAEL GAYMER JONES|91506824587-VITOR WIERING DUNHAM|09013868800-IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS



Junta Comercial do Estado da Bahia, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, e tendo como prazo para integralização do saldo remanescente de até 3 meses após a data do arquivamentos do Atos Constitutivos da Companhia na Junta Comercial, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem os **documentos nº 01**, anexo à esta Ata, a que se refere esta Assembleia de Constituição.

3. **Aprovar o Estatuto Social da Companhia**, cuja redação consolidada constitui parte integrante desta Ata de Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída **BRASIL GESTÃO HOLDING S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. Segue teor do Estatuto Social aprovado:

ESTATUTO SOCIAL DA BRASIL GESTÃO HOLDING S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º. – A **BRASIL GESTÃO HOLDING S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Sociedade tem por objeto social: a participação em sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, podendo ser controladora ou não, exercendo atividades de gestão ou não, bem como a gestão de imóveis próprios; locação de automóveis e meios de transporte sem condutor; a atividade de locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

- a) 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;
- b) 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- c) 6810-2/02 - Administração de imóveis próprios;
- d) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- e) 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- f) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ARTIGO 3º. – A sede social é na Praça General Raimundo Barbosa, s/nº, sala 02, Edifício Paraíso Center, 1º andar, Centro, Sede, São Sebastião do Passé – Bahia, CEP 43.850-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e do exterior, por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social.

ARTIGO 4º - A Companhia iniciará suas atividades na data do seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. - O Capital Social da Companhia é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em **10.000 (dez mil) ações ordinárias**, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º – A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§3º - O grupamento e o desdobramento de ações dependerão de previa aprovação de Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxj3M0C_Ts9Q3V8U34w&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17075555839-MICHAEL GAYMER JONES|91506824587-VITOR WIERING DUNHAM|09013868800-IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS



§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º. - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º. - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela legislação em vigor, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76, observados eventuais acordos de acionistas vigentes e com regra específica.

ARTIGO 8º. - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º. - A administração da sociedade competirá à Diretoria, na forma deste estatuto.



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ARTIGO 10º - A Diretoria será composta por **2 (dois) Diretores**, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor-Administrativo, residentes no País, acionistas ou não, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º. - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º. - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

§ 4º. - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem a Assembleia Geral indicar.

§ 5º. - Compete à Assembleia Geral conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º. - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 11º - O Diretor Presidente terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. O Diretor-Administrativo terá funções designadas pelo Diretor Presidente.

§ 1º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente ou por vídeo conferência, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



§ 2º. - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 4º. - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

§ 5º - Para a prática dos atos abaixo relacionados, será imprescindível a expressa autorização da Assembleia Geral, na qual será deliberado o tema:

- a) Venda de ativos da empresa com valor de mercado superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) Contratação de operações de crédito com bancos ou quaisquer instituições financeiras em valor superior à R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Cessão de direitos de qualquer espécie em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

ARTIGO 12º. - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria, pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 13º. - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente.

§ 1º. - Os instrumentos de mandado outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer membro da Diretoria e será presidida pelo Diretor-Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º. - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º. - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas ao livro próprio.

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 16º. - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18º. - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Diretor Presidente, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação do Diretor Presidente, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§2º - Também, mediante decisão do Diretor Presidente, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º- A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem

- Eleger o MICHAEL GAYMER JONES**, estrangeiro, britânico, administrador, nascido em 05/03/1964, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador do RNE nº V125661-Y, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 170.755.558-39, residente e domiciliado na Rua das Conchas, nº 42, Condomínio Estrela do Mar, Alphaville 1, Salvador-BA, CEP 41.701-090, para o cargo de **Diretor Presidente** e **IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/12/1965, na cidade de Fortaleza, Ceará, portadora da Cédula de Identidade RG 306.139, SSP/CE, CNH nº 02139674516-DETRAN-BA, inscrita no CPF nº 090.138.688-00, Rua das Conchas, nº 42, Condomínio Estrela do Mar, Alphaville 1, Salvador-BA, CEP 41.701-090, para o cargo de **Diretora-Administrativa**, ambos com mandato de **03 (três) anos**, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia (**Documento nº 02**).
- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022



Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

6. Resolvem os acionistas que não será fixada remuneração global anual dos membros da Diretoria.
7. Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.
8. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo §1º da Lei 6404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

Acionistas: MICHAEL GAYMER JONES e IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Sebastião do Passé-BA, 30 de junho de 2022

MICHAEL GAYMER JONES
Presidente da Mesa e Diretor
Presidente

IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS
Secretária da Mesa e Diretora
Administrativa

ADVOGADO:

VITOR WIERING DUNHAM
OAB/BA: 21.478



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/08/2022



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BRASIL GESTÃO HOLDING S/A Em Constituição

MICHAEL GAYMER JONES, estrangeiro, britânico, administrador, nascido em 05/03/1964, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador do RNE nº V125661-Y, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob nº 170.755.558-39, residente e domiciliado na Rua das Conchas, nº 42, Condomínio Estrela do Mar, Alphaville 1, Salvador-BA, CEP 41.701-090, subscreve **7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, e integraliza **750 (setecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas**, pelo valor de R\$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais)** em moeda corrente nacional nesta data, tendo como prazo para integralização do saldo remanescente de até 3 meses após a data do arquivamentos do Atos Constitutivos da Companhia na Junta Comercial, na companhia denominada **BRASIL GESTÃO HOLDING S/A em Constituição**.

São Sebastião do Passé-BA, 30 de junho de 2022

MICHAEL GAYMER JONES
Subscritor

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wVjx3M0C_Ts9Q3V8U34w&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17075555839-MICHAEL GAYMER JONES|91506824587-VITOR WIERING DUNHAM|09013868800-IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS

DOCUMENTO Nº 01

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

BRASIL GESTÃO HOLDING S/A Em Constituição

IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/12/1965, na cidade de Fortaleza, Ceará, portadora da Cédula de Identidade RG 306.139, SSP/CE, CNH nº 02139674516-DETRAN-BA, inscrita no CPF nº 090.138.688-00, Rua das Conchas, nº 42, Condomínio Estrela do Mar, Alphaville 1, Salvador-BA, CEP 41.701-090, subscreve **2.500 (dois mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, e integraliza **250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas**, pelo valor de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em moeda corrente nacional nesta data, tendo como prazo para integralização do saldo remanescente de até 3 meses após a data do arquivamento do Atos Constitutivos da Companhia na Junta Comercial, na companhia denominada **BRASIL GESTÃO HOLDING S/A em Constituição**.

São Sebastião do Passé -BA, 30 de junho de 2022

IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS
Subscritora

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BRASIL GESTÃO HOLDING S/A
PROTOCOLO	225554348 - 07/07/2022
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 29300040525
CNPJ 47.459.682/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300040525 DE 08/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/08/2022

EVENTOS

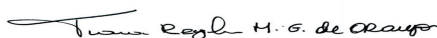
019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09013868800 - IVANA ALMEIDA VILLA LOBOS - Assinado em 05/08/2022 às 11:44:57

Cpf: 17075555839 - MICHAEL GAYMER JONES - Assinado em 04/08/2022 às 15:57:38

Cpf: 91506824587 - VITOR WIERING DUNHAM - Assinado em 04/08/2022 às 15:58:20



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29300040525 em 08/08/2022

Protocolo 225554348 de 07/07/2022

Nome da empresa BRASIL GESTÃO HOLDING S/A NIRE 29300040525

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241865066077866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral